

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1. Diretoria: Diretoria de Atenção ao Usuário - DAU-PB		
1.2. Unidade: Assessoria de Planejamento das Relações com o Usuário - APU-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 215.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31.230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Responsável pela elaboração do Termo: Luana Miranda de Souza		1.12. Matrícula: 3476-X

2. OBJETO

- 2.1. Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Certificados Digitais, SOB DEMANDA.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.2.1. Aquisição de Certificados Digitais, SOB DEMANDA, conforme especificações técnicas e prazos de validade, descritos no Anexo I deste Termo de Referência e nos quantitativos definidos abaixo:

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	QUANTIDADE	SICAM
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF – somente software	1 ano	2000	83376
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	120	83377

3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	120	83378
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	800	83379
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	500	83380
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	20	83381
7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	40	83382
Total dos Certificados Digitais			3600	

LOTE 2 - COTA PRINCIPAL - EXCLUSIVO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	QUANTIDADE	SICAM
1	Certificado WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio	1 ano	32	83383
Total dos Certificados Digitais			32	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. IMPORTÂNCIA:

- 3.1.1. As assinaturas digitais estão entre as principais aplicações da certificação digital e possuem o mesmo valor de uma assinatura manuscrita, de acordo com a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
- 3.1.2. O uso da assinatura digital certificada é baseado nos seguintes critérios:
 - 3.1.2.1. auxiliar entidades na adoção de normas e condutas técnicas comuns que possam ser utilizadas em sistemas de assinatura digital;
 - 3.1.2.2. desenvolver a interoperabilidade entre sistemas que utilizam a assinatura digital para agilizar seus processos e aplicações;
 - 3.1.2.3. uniformizar os esforços na definição dos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade para assinaturas digitais, possibilitando maior pragmatismo e concentração de esforços na implementação dos sistemas de assinatura digital;

- 3.1.2.4. aprimorar a relação custo/benefício em processos e aplicações de TI;
- 3.1.2.5. melhorar a competência técnica de entidades na utilização de assinaturas digitais.
- 3.1.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 17.710/2021, as diretrizes e a coordenação das atividades necessárias à implantação da certificação digital ficarão a cargo da Câmara de Controle Geral - CCG da PBH.
- 3.1.4. O § único, do art. 7º, do decreto acima mencionado, prevê que a Prodabel será responsável por prestar o apoio técnico a definição e implementação da certificação digital, bem como nas aquisições de certificados digitais e na orientação e suporte tecnológico.
- 3.1.5. Quanto ao certificado WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio sua aquisição é importante para manter a segurança dos sites e das conexões de Internet e protege as transações on-line, mantendo a privacidade e a segurança das informações dos usuários.

3.2. OBJETIVO:

- 3.2.1. Este registro de preços pretende viabilizar a aquisição dos Certificados evidenciados acima para o atendimento das demandas da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH garantindo aos órgãos e entidades do Poder Executivo à realização de transações eletrônicas seguras com confiabilidade, celeridade, identidade e irrefutabilidade dos documentos, em consonância ao disposto pelo Decreto Municipal nº 17.710/2021 e a Lei Federal nº 14.063/2020.
- 3.2.2. Considerando a incerteza temporal das aquisições, a Prodabel realizou um estudo sobre a necessidade de aquisição de Certificados Digitais para os usuários da PBH e concluiu que o processo mais viável é o registro de preços.

3.3. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

- 3.3.1. Este processo torna-se indispensável, pois a não aquisição dos Certificados Digitais do tipo ICP-Brasil e Internacionais irá resultar na não execução de atividades que exigem validações digitais por meio de assinatura eletrônica qualificada em documentos, sites, códigos e relatórios legais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste termo de referência, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste documento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO

5.1.1. Certificados Digitais ICP-Brasil:

- 5.1.1.1. Caberá à CONTRATADA fornecer os Certificados Digitais ICP-Brasil, para Pessoas Físicas (e-CPF) e Pessoas Jurídicas (e-CNPJ e e-PJ).

5.1.2. Certificados WEB SSL WILDCARD:

- 5.1.2.1. Os certificados WEB SSL WILDCARD poderão ser emitidos por certificadoras internacionais que tenham representantes ou credenciados no Brasil.
- 5.1.3. Todos os certificados serão emitidos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e deverão atender às características descritas no Anexo I.
- 5.1.4. A autorização para a emissão deverá ocorrer por meio de plataforma web/sistema que a CONTRATADA disponibilizar ou por meio de e-mail enviado pela CONTRATANTE.
- 5.1.5. Os Certificados deverão ser disponibilizados:
- 5.1.5.1. Via e-mail do titular ou responsável;
- 5.1.5.2. Disponibilizados para serem baixados no site ou plataforma da CONTRATADA ou Certificadora e Entregues através de token, com o certificado já instalado.
- 5.1.6. Além do fornecimento, a CONTRATADA deverá prestar todo o serviço de emissão, manutenção e suporte técnico de atualizações, pelo período de validade de cada certificado, respectivamente, conforme Anexo I.
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sítio (site), sistema, telefone 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 031) para atendimento no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira ou ainda, providenciar e-mail, para: agendamento da validação pessoal, prover suporte aos usuários sobre a instalação e uso dos Certificados Digitais, bem como da cadeia destes Certificados.
- 5.1.8. Todos os recursos que se façam necessários para a validação e habilitação dos certificados digitais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.9. **Para a gestão de senhas deverá ser observado:**
- 5.1.9.1. A senha de revogação será definida pelo titular ou representante legal responsável pelo certificado (pessoa física ou jurídica, respectivamente).

- 5.1.9.2. A senha PIN (*personal identification number*) e a senha PUK (*PIN Unlock Key*) serão definidas pelo titular do certificado (pessoa física ou jurídica) que realizará sua guarda de forma segura.
- 5.1.9.3. Os usuários são responsáveis pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas senhas.

5.2. PRAZO:

- 5.2.1. O prazo máximo para disponibilização dos certificados para emissão será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

5.3. LOCAL

5.3.1. Certificados Digitais ICP-Brasil:

- 5.3.1.1. A entrega será realizada por meio virtual, salvo nos casos em que houver o fornecimento de token, a qual deverá ser presencial passando orientações de gerenciamento e utilização.

5.3.2. Certificado Digital Tipo WEB SSL WILDCARD:

- 5.3.2.1. A entrega será realizada por meio virtual.
- 5.3.3. Toda informação e comunicação relativa ao objeto deverá ser enviada no endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE, por meio do fiscal ou gestor do contrato.
- 5.3.4. A forma de validação pessoal e verificação dos documentos para a emissão e a respectiva entrega dos Certificados Digitais adquiridos ficará a critério da CONTRATANTE, podendo optar por:
 - 5.3.4.1. **Presencial**, nos endereços indicados pela CONTRATADA na cidade de Belo Horizonte ou nos endereços físicos das Secretarias, Órgãos e Empresas da Prefeitura de Belo Horizonte, indicados pela CONTRATANTE, com agendamento prévio;
 - 5.3.4.2. **Remota**, por meio de videoconferência, nos casos permitidos na legislação ou com o envio das informações e documentação por e-mail pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou à Certificadora Digital.
- 5.3.5. Todos os agendamentos dos certificados tipo ICP Brasil não poderão ultrapassar a espera de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação por e-mail, site, sistema ou por meio de telefone 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 031)

informado pela CONTRATADA para este fim, podendo ser permitido período superior, caso o titular do certificado assim solicitar;

- 5.3.6. Quanto aos certificados tipo Wildcard SSL a validação e verificação dos documentos apresentados pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar a espera de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação por e-mail, site, sistema ou por contato de telefone 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 031) informado pela CONTRATADA para este fim, podendo ser permitido período superior, caso a CONTRATANTE assim solicitar;
- 5.3.7. Não será permitida cobrança adicional em função da forma de validação definida pela CONTRATANTE.
- 5.3.8. Todas as despesas relativas aos casos de validação pessoal ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 5.3.9. A disponibilização da chave de acesso ao site ou plataforma da CONTRATADA ou Certificadora deverá ser feita por meio do e-mail informado pelo usuário, após a validação presencial.
- 5.3.10. Deverão ser enviadas instruções que possibilitem o acesso, registro e download do certificado, além do login e senha, caso necessário.
- 5.3.11. A validação pessoal deverá ocorrer em data e horário previamente agendados pelo titular ou pela CONTRATANTE do Certificado Digital, por meio de telefone 0800, telefone com tarifa local (DDD 031), site, sistema, ou ainda, por e-mail enviado à CONTRATADA.

5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.4.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido após a emissão do Certificado Digital:
 - 5.4.1.1. **Provisoriamente:** Na emissão de cada Certificado Digital;
 - 5.4.1.2. **Definitivamente:** Com o envio de um relatório constando todos os certificados que foram emitidos no mês anterior;
 - 5.4.1.3. O relatório deverá ser enviado por email, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Nele deve conter no mínimo:
 - 5.4.1.3.1. Número de controle de atendimento (Ticket/voucher/pedido);
 - 5.4.1.3.2. Data de Emissão do Certificado Digital;
 - 5.4.1.3.3. Data de Instalação do Certificado Digital;
 - 5.4.1.3.4. Nome do Titular ou representante legal;

- 5.4.1.3.5. Produto/Tipo do Certificado;
- 5.4.1.3.6. Valor Unitário;
- 5.4.1.3.7. Agente de Registro Responsável pela Emissão.
- 5.4.1.4. Após a validação de todos os dados será emitido o termo de aceite definitivo e autorização para emissão da Nota Fiscal.
- 5.4.2. Poderão ser realizados testes pelo usuário titular do Certificado Digital ou seu representante legal, pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento do(s) item(ns) obrigatório(s) constante(s) na especificação técnica, no prazo de até 7 (sete) dias corridos da emissão.
- 5.4.3. Encontrando irregularidade(s), o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da data de notificação da Prodabel.
- 5.4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 5.5.1. O prazo de garantia dos Certificados Digitais corresponderá ao respectivo prazo de validade estabelecido para cada um dos tipos de certificados, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo I, o qual terá início a partir da data de sua emissão.
 - 5.5.1.1. Para o token a CONTRATADA deverá fornecer o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, contados da data da disponibilização do dispositivo ao usuário.
- 5.5.2. Durante toda a validade do Certificado digital a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 5.5.4. A perda ou esquecimento das senhas PIN e/ou PUK acarreta a perda do certificado digital e exclui o direito de acionamento da garantia.
- 5.5.5. A garantia deverá cobrir atualização do certificado e suporte técnico.

- 5.5.6. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata o objeto deste termo durante a garantia ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.6. SLA

- 5.6.1. Não se aplica devido a natureza do objeto.

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a emissão do(s) Certificado(s) Digital(is) e do relatório de todos os certificados emitidos, considerando o disposto no 5.4.1.2.
- 6.2. A Nota Fiscal será emitida após o aceite definitivo, conforme item 5.4.
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica e fazer constar no mínimo, as seguintes informações:
- 6.3.1. Número do Contrato;
 - 6.3.2. Número do empenho;
 - 6.3.3. Quantidade de Certificados Digitais por tipo;
 - 6.3.4. Descrição (tipo) dos Certificados Digitais adquiridos.
- 6.4. A Nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 6.5. A Nota Fiscal eletrônica, deverá conter, além do previsto no item 6.3, todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- 6.6. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 6.7. A Nota Fiscal eletrônica (NFE) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br acompanhada do arquivo no formato .xml.
- 6.8. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.9. Não sendo observadas as condições acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

- 6.10. Se o documento fiscal ou o Relatório dos certificados apresentar incorreções, eles serão devolvidos à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 6.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal;
- 6.11. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza e a tributação inerentes ao objeto.
- 6.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
 - 7.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
 - 7.1.2. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência;
 - 7.1.3. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a contratante, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
 - 7.1.4. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
 - 7.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 7.1.6. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - 7.1.7. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
 - 7.1.8. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
 - 7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

- 7.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 7.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 7.1.14. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 7.1.15. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
- 7.1.16. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade do objeto deste termo, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 7.1.17. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- 7.1.18. Fornecer à CONTRATANTE acesso ao autoatendimento por meio de seu site, e-mail ou contato telefônico, durante toda a vigência do contrato para a solução de eventuais problemas nos produtos e para os serviços de suporte e manutenção;
- 7.1.19. Manter registro dos Certificados Digitais fornecidos à CONTRATANTE, disponibilizando Relatórios com os dados dos mesmos, durante a validade de cada Certificado emitido;

- 7.1.20. Fornecer à CONTRATANTE informações para a instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e a interação com o fabricante;
- 7.1.21. Orientar os usuários, titulares dos Certificados Digitais, quanto aos procedimentos de segurança, backup e gestão de senhas;
- 7.1.22. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao fornecimento;
 - 8.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
 - 8.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver em conformidade com a especificação técnica;
 - 8.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 8.1.5. Exigir da CONTRATADA o fornecimento nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;
 - 8.1.6. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas cabíveis;
 - 8.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Por se tratar de Registro de Preço, a vigência do contrato será definida quando da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da garantia, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

10.2.1. Caução em dinheiro;

10.2.2. Seguro garantia;

10.2.3. Fiança bancária.

10.3. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

11. REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

11.2. Somente poderão ser reajustados os preços quando observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da vigência do orçamento firmado, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

11.3. O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

11.3.1. O reajuste supramencionado somente será pago a partir da data da referida solicitação.

11.4. O marco inicial para os cálculos do reajuste será o orçamento estimado da contratação ou da concessão do último reajuste.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

13. CONSÓRCIO

13.1. A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

a. 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas.

b. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade.” Grifos Nossos.

- 13.2. Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.
- 13.3. Neste sentido, considerando que os equipamentos previstos não são considerados de alta complexidade técnica e sim comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.
- 13.4. Cumpre ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema. Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e, do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. Não se aplica por se tratar de aquisição de certificados digitais.

15. AMOSTRA

- 15.1. Não se aplica por se tratar de fornecimento de certificados digitais.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.324/2023.
- 16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o

início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

- 16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 16.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Registro de Preços será realizado via modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 18.1.1. A Prodabel será gestora e única partícipe deste registro de preços.

19. DAS ALTERAÇÕES NO OBJETO

- 19.1.1. As alterações no presente registro de preços seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, disponível no endereço abaixo colacionado, e no Decreto da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte número 18.242/2023.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos>

20. VIGÊNCIA DO REGISTRO

- 20.1.1. O presente processo será realizado por meio de Registro de preços, vigente pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da ARP no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

21. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 21.1.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 16.538/2016 e suas alterações conforme Decreto Municipal 17.335/2020 e Decreto Municipal 18.242/2023.
- 21.1.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.
- 21.1.3. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.
- 21.1.4. Uma vez registrados os preços, a CONTRATANTE poderá convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
- 21.1.5. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvando que a contratação não é obrigatória.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.1. Não serão admitidas adesões ao referido Registro de Preços.

23. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS

- 23.1.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.
- 23.1.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 23.1.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

23.1.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

24. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

24.1.1. A PRODABEL será a única partícipe e a Gestora da Ata de Registro de Preços.

24.1.2. As aquisições do Objeto deste Registro de Preços estarão sob gestão da PRODABEL, que o repassará a cada partícipe, na medida do surgimento das necessidades/demandas, após prévia autorização da Câmara de Coordenação Geral da Prefeitura de Belo Horizonte - CCG/PBH.

24.1.3. Não serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços.

25. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

25.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

25.2. Também, visando ao estabelecimento do custo estimado praticado pelo mercado, serão encaminhadas solicitações de cotação para fornecedores do objeto deste Termo de Referência.

25.3. O orçamento é sigiloso, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016 e artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes de eventual contratação pela Prodabel estão programadas na dotação orçamentária de número:

0604.1904.19.572.085.2602.0001.339040.09.1.500.000.0000

27. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com duas casas decimais após a vírgula.

27.2. Também será analisado o valor unitário de cada item ofertado, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

28. HABILITAÇÃO

28.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO, do regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL.

28.2. Qualificação Técnica

- 28.2.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos e serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto.
- 28.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no objeto do Termo de Referência para cada lote.
- 28.2.3. Será permitido o somatório de atestados, desde que ao menos um apresente o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do exigido no subitem anterior.
- 28.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- 28.2.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 28.2.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante;
- 28.2.7. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) empresas do mesmo grupo econômico;
- 28.2.8. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.
- 28.2.9. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

29. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 29.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:
- 29.2. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
- 29.3. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
- 29.4. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 29.5. Dados do processo: modalidade e número;
- 29.6. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;
- 29.7. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário do item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 29.8. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
- 29.9. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;
- 29.10. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 29.11. Quaisquer documentos necessários à comprovação dos itens da especificação técnica.

29.12. juntamente com a proposta e demais documentos requeridos, as Licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- 29.12.1. De inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item IMPEDIMENTOS deste termo de referência;
- 29.12.2. De que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 29.12.3. De que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 29.12.4. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 29.12.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 29.12.6. De que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 29.12.7. De independência das propostas;
- 29.12.8. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.
- 29.12.9. A Licitante deverá apresentar ainda as seguintes informações:
 - 29.12.9.1. Declaração do Licitante informando que é parceiro/distribuidor/Autoridade de Registro devidamente autorizado pelo fabricante/Autoridade Certificadora;
 - 29.12.9.2. Indicação da marca (Autoridade Certificadora).

30. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 30.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 30.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.
- 30.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

- 30.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 30.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

31. MATRIZ DE RISCO

- 31.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

32. SANÇÕES

- 32.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 16.954/2018 a depender do regime jurídico que participe esteja vinculado, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

33. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

- 33.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

34. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 34.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual>.

35. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 35.1. Não poderá haver cessão do instrumento contratual;
- 35.2. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

36. ANEXOS

- 36.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 36.2. ANEXO II - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE E NECESSIDADE DE DIVISÃO EM DOIS LOTES.
- 36.3. ANEXO III - JUSTIFICATIVA DOS PERCENTUAIS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2025.

Luana Miranda de Souza
Responsável pela elaboração do Termo de Referência e
Assessora de Planejamento das Relações com o Usuário - APU-PB

Carlos Mauricio Alves Marinho
Assessor de Planejamento das Relações com o Usuário - APU-PB

Eduardo Starling Lopes
Diretor de Atenção ao Usuário - DAU-PB
Ordenador de Despesa

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF - somente software	a) Os certificados digitais do tipo e-CPF devem conter as informações de CPF de pessoas físicas, bem como, permitir a inclusão de informações adicionais, como PIS, título de eleitor, dentre outras, devendo ser emitidos conforme a legislação do ICP-Brasil expressa pelos documentos DOC-ICP-15, DOC-ICP-15.01 à 15.03 b) Certificado digital, gerado e armazenado em arquivo, no computador. Não requer hardware criptográfico. c) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	1 (um) ano
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	a) Os Certificados Digitais e-CNPJ serão vinculados ao nome e CPF do representante legal da Instituição/Órgão; b) Os certificados digitais do tipo e-CNPJ devem ser emitidos conforme a legislação do ICP-Brasil expressa pelos documentos DOC-ICP-15, DOC-ICP-15.01 a 15.03. c) Certificado digital, gerado e armazenado em arquivo, no computador. Não requer hardware criptográfico. d) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	1 (um) ano

3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	Os certificados Digitais A1 e-PJ devem atender ao padrão conforme a legislação do ICP-Brasil expressa pelos documentos DOC-ICP-15, DOC-ICP-15.01 a 15.03.	1 (um) ano
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN, com fornecimento de TOKEN	a) Os certificados digitais do tipo e-CPF devem conter as informações de CPF de pessoas físicas, bem como, permitir a inclusão de informações adicionais, como PIS, título de eleitor, dentre outras, devendo ser emitidos conforme a legislação do ICP-Brasil expressa pelos documentos DOC-ICP-15, DOC-ICP-15.01 a 15.03. b) Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, fornecido pela AR, que se conecta ao computador ou notebook através de porta USB2/3. c) Com fornecimento do Token NOVO. d) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	3 (três) anos

5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN, sem fornecimento de TOKEN	a) Os certificados digitais do tipo e-CPF devem conter as informações de CPF de pessoas físicas, bem como, permitir a inclusão de informações adicionais, como PIS, título de eleitor, dentre outras, devendo ser emitidos conforme a legislação do ICP-Brasil expressa pelos documentos DOC-ICP-15, DOC-ICP-15.01 a 15.03. b) Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, que se conecta ao computador ou notebook através de porta USB2/3. c) Sem fornecimento de TOKEN; d) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	3 (três) anos
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN, com fornecimento de TOKEN	a) Os Certificados Digitais e-CNPJ serão vinculados ao nome e CPF do representante legal da Instituição/Órgão; b) Os certificados digitais do tipo e-CNPJ devem ser emitidos conforme a legislação do ICP-Brasil expressa pelos documentos DOC-ICP-15, DOC-ICP-15.01 a 15.03. c) Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, fornecido pela AR, que se conecta ao computador ou notebook através de porta USB2/3. d) Com fornecimento do Token NOVO. e) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	3 (três) anos

7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN, sem fornecimento de TOKEN	a) Os Certificados Digitais e-CNPJ serão vinculados ao nome e CPF do representante legal da Instituição/Órgão; b) Os certificados digitais do tipo e-CNPJ devem ser emitidos conforme a legislação do ICP-Brasil expressa pelos documentos DOC-ICP-15, DOC-ICP-15.01 a 15.03. c) Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, que se conecta ao computador ou notebook através de porta USB2/3. d) Sem fornecimento de TOKEN; e) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	3 (três) anos
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio	a) Os Certificados digitais WEB/SSL, para Servidor Web/site deverão possuir as seguintes características: 2. As suas chaves deverão ser de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bits; 3. O certificado deverá ativar o "https" e a conexão segura nos navegadores; 4. Deverão possuir canal criptográfico nos padrões do protocolo SSL/TLS; 5. Deverão requerer a instalação da cadeia de Certificados nos computadores dos usuários; 6. Deverão requerer sua instalação no servidor onde está hospedado o sítio; 7. Deverá possuir licença de uso gratuita em ilimitados servidores adicionais; 8. Reemissão gratuita e ilimitada durante a sua validade;	1 (um) ano

		9. Ser compatível com Site Lock Lite com Selo de segurança dinâmico; 10. Compatibilidade com todos os servidores, navegadores e dispositivos móveis; 11. Deverá ter versão WildCard para ilimitados subdomínios de um domínio (um nível). b) Credenciamento que permita a emissão para certificação digital tipo "gov.br". c) Certificado WEB SSL INTERNACIONAL para comprovação e identificação de um site, para criptografar as transações feitas dentro do site, podendo oferecer mais segurança nas transações. d) Certificado compatível com o tipo DV – Validação de Domínio.	
--	--	---	--

ANEXO II - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE E NECESSIDADE DE DIVISÃO EM DOIS LOTES.

Em cumprimento ao disposto no Decreto 17.710/2021, art. 7º, parágrafo único, a Prodabel, responsável por prestar apoio técnico na implantação e aquisição da certificação digital de Prefeitura de Belo Horizonte, mediante delegação de competência da Secretaria de Administração e Logística - SUALOG, ficou responsável por efetuar Registro de Preços para os diversos tipos de Certificados digitais a serem adquiridos, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Conforme se pode abstrair do Objeto, são oito tipos de certificados a serem adquiridos, com o quantitativo máximo estimado de 3632, sendo assim, eventual fracionamento dos tipos de certificados em lotes diversos tornaria o processo de controle dos referidos certificados impossível. Isso porque é necessário o controle do vencimento de cada certificado, com prazos plausíveis para sua eventual renovação e, ainda, em última instância, para realização de novo certame.

Frise-se, que serão dois lotes, isso porque em um dos lotes, serão reunidos 7 tipos de certificados e em outro lote 1 certificado. Esse fracionamento em dois lotes se dá pelo fato de que, o certificado do lote 2, poucas empresas o fornecem e, quando fornecem, não fornecem os outros tipos do lote 1. Assim, necessário se fez a divisão dos itens em dois lotes.

Conforme pesquisa de mercado, observamos que as empresas fornecedoras de certificados, de modo geral, oferecem todos os tipos de certificados do lote 1, todos certificados no padrão ICP-Brasil. Entretanto, isso não foi observado no item *Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio*, por se tratar de Certificado Digital de cadeia internacional, item do lote 2.

Frise-se, ainda que, a reunião dos 7 tipos de certificados no lote 1, irá gerar a esta administração uma economia de escala na aquisição, haja vista que, a proposta para 3600 certificados, certamente ganhará uma economia em detrimento à eventual compra dos itens de maneira apartada. Sendo assim, a reunião dos itens em um lote está a cumprir o Princípio da Economicidade no âmbito das compras públicas.

Desta feita, verifica-se que, conforme acima sustentado, o agrupamento dos itens do lote 1, bem como a compra do item do lote 2 em apartado, possibilita a racionalização da gestão do fornecimento, tanto no gerenciamento, quanto no controle dos Certificados Digitais de todos os órgãos da PBH em apenas 02 (duas) plataformas web/sistemas a serem disponibilizadas pelas contratadas.

Belo Horizonte, de de 2025.

Luana Miranda de Souza

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e
Assessora de Planejamento das Relações com o Usuário - APU-PB

Carlos Mauricio Alves Marinho

Assessor de Planejamento das Relações com o Usuário - APU-PB

Eduardo Starling Lopes

Diretor de Atenção ao Usuário - DAU-PB

ANEXO III - NOTA TÉCNICA – JUSTIFICATIVA DOS PERCENTUAIS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais, conforme detalhado em suas especificações técnicas.

Os itens 21.2.2 e 21.2.3 prevêm o quantitativo de atestados de capacidade técnica que deverão ser apresentados para comprovação da qualificação técnica das licitantes:

"21.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no objeto do Termo de Referência para cada lote.

21.2.3 Será permitido o somatório de atestados, desde que ao menos um apresente o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do exigido no subitem anterior.

O Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel prevê, em seu artigo 62:

"No que se refere à fase de habilitação, podem-se exigir os parâmetros necessários à comprovação da qualificação técnica, em especial, não limitados, aos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Assim, a exigência de atestados de capacidade técnica para os lotes 1 e 2 tem o objetivo de comprovar a qualificação da licitante e sua capacidade de execução do objeto pretendido.

Face ao exposto, entende-se que a exigência de atestados de capacidade técnica que demonstrem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste termo, com o quantitativo de 50% do estipulado para cada lote, é suficiente para comprovar a capacidade técnica dos licitantes e não restringe a competitividade do mercado, visto que as empresas terão facilidade de comprovar a expertise necessária para garantir a entrega do objeto, de acordo com as especificações e prazos definidos no TR.

Dessa forma será garantido à PRODABEL a concretização das aquisições de Certificados Digitais, ICP-Brasil e Internacionais, para atender as demandas da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH.

Belo Horizonte, de de 2025.

Luana Miranda de Souza
Responsável pela elaboração do Termo de Referência e
Assessora de Planejamento das Relações com o Usuário - APU-PB

Carlos Mauricio Alves Marinho
Assessor de Planejamento das Relações com o Usuário - APU-PB

Eduardo Starling Lopes
Diretor de Atenção ao Usuário - DAU-PB